



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Ofício nº 049/2022 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 02 de agosto de 2022.

Ao Diretor do Departamento de Saúde
Wagner Luiz Barella

Assunto: Vencimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021.

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Senhoria de que o Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021 (contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021), cuja contratada é a empresa SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.820.173/0001-04, vencerá dia 13 de setembro de 2022.

Por este motivo, solicitamos a manifestação deste Departamento, quanto:

- A intenção de renovação contratual (neste caso deverá apresentar justificativa para a renovação, bem como apresentar, por escrito, a manifestação da empresa contratada de que concorda com o aditivo, informando se haverá ou não reajuste de valores pelo índice indicado em contrato, além da apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, de empresa diversa a Contratada ou Contratos de outros Municípios, que comprovem, efetivamente, a vantajosidade da renovação contratual), ou;
- A solicitação de novo processo licitatório, com a máxima urgência, ou;
- Arquivamento do processo.

Sendo assim, aguardamos a manifestação deste departamento, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Recebido em 02/08/2022

Ass.: _____

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Memorando nº 065/2022

Marmeleiro - PR, 05 de agosto de 2022.

De: Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro Paulo Jair Pilati

Para: Comissão de Licitação

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos seguintes Contratos de Prestação de Serviços (aceites em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Nº 113/2020 – CLINICA ATRIUM LTDA, vinculado ao Chamamento Público 005/2019 e Inexigibilidade de Licitação 030/2020;
- Nº 116/2021 – SPS CLINICA MEDICA LTDA, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 e Inexigibilidade de Licitação 023/2021.

Conforme exposto em solicitações anteriores, segue-se a mesma justificativa, pois o Departamento de Saúde de Marmeleiro dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;

Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;

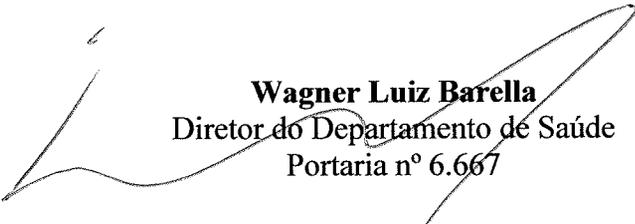
Considerando o eminente aumento da demanda por profissional médico no cenário de pandemia;

Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;

Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo dos contratos mencionados.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria nº 6.667

Re: Aditivo de Contrato - Saúde Marmeleiro PR

32



De Aloisio Sales <sales.servicosmedicos@gmail.com>

Para <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 04-08-2022 15:49

Aceito o aditivo do contrato.

Enviado do meu iPhone

Em 4 de ago. de 2022, à(s) 15:00, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato vinculado ao Chamamento Público 005/2019 e Inexigibilidade de Licitação 030/2020 - Atendimento Médico Clínico de Plantão, pelo período de um ano, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados. Aguardamos parecer até segunda-feira (08/08/2022).

Atenciosamente,

Lidiani Picoletto da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.820.173/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

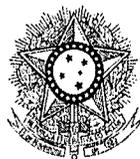
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:32 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **39CD.7616.3588.4D3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.820.173/0001-04

Certidão n°: 26032179/2022

Expedição: 12/08/2022, às 14:24:56

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.820.173/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.820.173/0001-04

Razão Social: SPS CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS / CENTRO / QUATA / SP / 19780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080602051502591607

Informação obtida em 12/08/2022 14:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 16.649/2022

De: Daiane F. - SMS-ADM-CC

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios

Data: 06/06/2022 às 09:39:14

Setores envolvidos:

GP, SMS, SMS-ADM-CC

TERMO CONTRATAÇÃO MEDICO

Encaminho termo para contratação através de inexigibilidade de médico por hora plantão para

Upa 24 Horas.

att.

Daiane Fehmberger
Agente Administrativo

Secretaria de Saúde

Anexos:

TERMO_INEX_CHAM_3_2022_MED9.doc

TERMO_INEX_CHAM_3_2022_MED9.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022, das empresas e profissionais:

A & M CLINICA CIRURGICA LTDA, ESPJ CLINICA MÉDICA, REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, RAIANE DIAS DE SOUZA.

3 - JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão. Na ocasião foi habilitada a Pessoa Jurídica:

A & M CLINICA CIRURGICA LTDA, ESPJ CLINICA MÉDICA, REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, RAIANE DIAS DE SOUZA.

4 - PRAZO:

12(doze) meses.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6 - DO PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

7 - OBRIGAÇÕES:



DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2022.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: A & M CLINICA CIRUGICA LTDA
CNPJ Nº 31.441.115/0001-45

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. A & M CLINICA CIRUGICA LTDA	264	3168	111,84	29.525,76	354.309,12
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. A & M CLINICA CIRUGICA LTDA	96	1152	140,48	13.486,08	161.832,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. A & M CLINICA CIRUGICA LTDA	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
VALOR TOTAL 562.089,60						

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 562.089,60
(Quinhentos e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: ESPJ CLINICA MÉDICA
CNPJ Nº 44.981.106/0001-99

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ESPJ CLINICA MÉDICA	96	1152	111,84	10.736,64	128.839,68
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ESPJ CLINICA MÉDICA	96	1152	140,48	13.486,08	161.832,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ESPJ CLINICA MÉDICA	24	288	159,54	3.838,096	45.947,52
VALOR TOTAL 336.620,16						

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 336.620,16
(Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos de vinte reais e dezesseis centavos)



EMPRESA CONTRATADA: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ Nº 25.126.895/0001-36

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA	144	1.728	111,84	16.104,96	193.259,52
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA	48	576	140,48	6.743,04	80.916,48
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
VALOR TOTAL 320.123,52						

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 320.123,52
(Trezentos e vinte mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA CONTRATADA: RAIANE DIAS DE SOUZA
CPF Nº 022.361.402-58

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. RAIANE DIAS DE SOUZA	144	1.728	111,84	16.104,96	193.529,52
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. RAIANE DIAS DE SOUZA	96	1.152	140,48	13.486,08	161.832,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. RAIANE DIAS DE SOUZA	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
VALOR TOTAL 401.310,00						

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 401.310,00
(Quatrocentos e um mil, trezentos e dez reais)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, fonte 494-UPA e Recursos Próprios fonte 000.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 06/06/2022.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste termo: Daiane Fehmberger
- Telefone de contato: 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

41

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021
PROCESSO Nº 924/2021

OBJETO – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

PESSOA FÍSICA: CARLA CRURCREVSKI

CPF Nº: 074.797.119-64

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78975	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CARLA KURCREVSKI	192	HORA	129,00	24.768,00

PESSOA JURÍDICA: GCA CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº: 40.648.309/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	78976	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GCA CLINICA MEDICA LTDA.	2.880	HORA	102,70	295.776,00
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GCA CLINICA MEDICA LTDA.	720	HORA	129,00	92.880,00
4	78978	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GCA CLINICA MEDICA LTDA.	288	HORA	146,50	42.192,00

PESSOA FÍSICA: MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 012.141.856-14

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	78979	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	144	HORA	129,00	18.576,00

PESSOA JURÍDICA: GAYA SERV MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 21.375.049/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	78980	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	864	HORA	102,70	88.732,80
7	78981	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	576	HORA	129,00	74.304,00
8	78982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00

PESSOA JURÍDICA: J. L. BUZANELLO SERV MÉDICOS LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

42

CNPJ Nº: 41.161.143/0001-62

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	78983	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	1.440	HORA	102,70	147.888,00
10	78984	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	1.152	HORA	129,00	148.608,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 102/2021: R\$ 954.820,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303
5560				494
5730		10.301.1001.2.059		000
5740				494
6070		10.302.1001.2.063		494
6190		10.302.1001.2.064		494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00 - Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação de:

01 - CARLA KURCREVSKI, inscrita no CPF sob nº 074.797.119-64, estabelecida na Rua Silveira Martins nº 21, Apto 301, CEP: 85.504-018, Bairro Brasília em Pato Branco/PR;

02 - GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.375.049/0001-07, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul s/n, Centro, CEP: 85.7000-00 em Barracão/PR;

03 - GCA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.648.309/0001-07, estabelecida na Rua Pará nº 545, Apt 303 Edifício Valandro V, Centro, CEP: 85.601-290 em Francisco Beltrão/PR;

04 - J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.161.143/0001-62, estabelecida na Avenida Jaime Reis, nº 30, CEP: 80.510-010, Bairro São Francisco, em Curitiba/PR e

05 - MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA., inscrito no CPF sob nº 012.141.856-14, estabelecido na Rua Brasília, 193 Apto 301 Ed Vicini - CEP: 85.504-016, Bairro Brasília, em Pato Branco/PR,

considerando o contido no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93, Chamamento Público nº 06/2021 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021

Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 102/2021, em 10 de dezembro de 2021

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B201-B05E-FAD8-7E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/06/2022 10:03:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 06/06/2022 15:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/06/2022 15:31:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B201-B05E-FAD8-7E95>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2021

- vel técnico da empresa contratada a substituição imediata do profissional, garantindo a continuidade dos atendimentos;
- 6.6 A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 6.7 Todo e qualquer assunto relacionado à conduta ética, moral e técnica dos profissionais prestadores de serviços deverão ser imediatamente informados à Coordenação da Policlínica e ao Responsável Técnico da empresa contratada, sendo reportado o problema à Gestão Municipal quando não solucionado em âmbito local;
- 6.8 A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:
1. Folha de ponto criteriosamente preenchida (de próprio punho) pelo profissional, informando a hora de entrada e saída de cada dia trabalhado;
 2. A folha de ponto deverá ser assinada pelo profissional, pelo Responsável técnico da empresa contratada e pelo Coordenador direto da Policlínica;
 3. Todas as folhas de ponto deverão ser entregues ao Setor de Planejamento em Saúde no início do mês posterior aos atendimentos para conferência junto à Coordenação da Policlínica. Somente após a confirmação desta conferência deverá ser emitida a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.
- 6.9 A empresa contratada ficará sujeita à auditoria da FMS durante todo o período de vigência do contrato, bem como posterior a este, por período indeterminado;
- 6.10 As Empresas que possuem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado nos respectivos documentos exigidos neste Edital;
- 6.11 Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação e pelo Serviço de Auditoria da Fundação Municipal de Saúde;
- 6.12 Os profissionais prestadores de serviços deste edital poderão participar da elaboração e/ou adequação dos protocolos a serem adotados pela Atenção Básica - AB e Especializada, bem como realizar a capacitação das equipes, devendo receber, para tais atividades, o valor de correspondente às horas dedicadas a estas tarefas;
- 6.13 Os profissionais prestadores de serviços deste edital poderão participar de atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, devendo receber, para tais atividades, o valor de correspondente às horas dedicadas;
- 6.14 Todos os profissionais contratados neste Edital deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais, bem como a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e Política Municipal de Assistência Farmacêutica, utilizando em suas prescrições, preferencialmente os medicamentos disponíveis na Farmácia Básica Municipal;
- 6.15 Todos os profissionais contratados neste Edital devem respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pela Fundação Municipal de Saúde de Tubarão e seus serviços.

7 DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 O valor global para o período de vigência do contrato será de **R\$2.189.900,00** conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE PREVISTA	PERÍODO	TOTAL
01	Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL na modalidade "hora-plantão", a serem realizados no Centro de Triagem para o Novo	Hora plantão	R\$143,00	10.000 (dez mil) horas plantão	12 meses	R\$1.430.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

458

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Assessoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 71869, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Assessoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

468

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de agosto de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	180/2021
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 023/2021 – Chamamento Público nº 004/2021
Nº do Contrato	116/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.
Valor do Contrato:	R\$ 501.576,24

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	204,91
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	5.414,43
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	102.654,72

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/08/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

478

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

488

Marmeleiro, 09 de setembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 180/2021
Inexigibilidade n.º 023/2021

Parecer n.º 436/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 116/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 180/2021, Inexigibilidade n.º 023/2021, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de serviços médicos para atendimento em plantões.

A solicitação é para a prorrogação para um período de mais 12 (doze) meses. O solicitante, no Memorando n.º 065/2022, informa a necessidade da prorrogação contratual.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Diretor do Departamento de Saúde solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com a renovação;
- Certidões Negativas da empresa atestando sua regularidade;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e Departamento Financeiro atestando respectivamente a dotação orçamentária e recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas;
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II – Fundamentação



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O contrato tem sua vigência expirando na data de 13 de setembro de 2022. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

No Memorando n.º 065/2022 há a manifestação do Diretor do Departamento de Saúde justificando quanto à necessidade do aditamento.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, os serviços na área de saúde podem ser considerados como serviço de natureza continuada. A paralização do serviço, como informado, poderá trazer prejuízos à administração e à população em geral.

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.4 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 71869, e com base no Parecer Jurídico nº 436/2022 e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SPS CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.820.173/0001-04, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 85, Centro, Cidade de Quatá, Estado de São Paulo, CEP 19780-000, Telefone (46) 9925-5399, e-mail: simonepsribeiro@outlook.com, representada por sua administradora, Sra. Simone Pereira Dos Santos Ribeiro, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 27.489.389-1 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.576.118-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações Do Serviço	Valor da hora RS
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	121,53
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	127,53
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/09/2022), ou seja, até 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

SPS CLINICA MEDICA Assinado de forma digital por
SPS CLINICA MEDICA
LTDA:428201730001 LTDA:42820173000104
04 Dados: 2022.09.22 15:48:56
-03'00'

SPS CLINICA MEDICA LTDA
Simone Pereira Dos Santos Ribeiro
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/09/2022), ou seja, até 12 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1322- 32 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 023/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/09/2022), ou seja, até 12 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 277/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 11/11/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL6444	276950L000087036	11/09/2022	74630
ABK7E78	276950L000087323	18/09/2022	74550
ABL4G60	276950L000086780	04/09/2022	74550
ABL4G60	276950L000087042	11/09/2022	74630
ABX9200	276950L000086925	08/09/2022	74550
ADJ1843	276950L000086784	04/09/2022	74550
ADX8128	276950L000086721	02/09/2022	74550
ADY5H77	276950L000086794	04/09/2022	74630
AEI5735	276950L000087078	12/09/2022	74630
AER0048	276950L000087302	18/09/2022	74550
AES9I12	276950L000087344	19/09/2022	74550
AEU2046	276950L000087217	17/09/2022	74550
AEU9005	276950L000087065	11/09/2022	74630
AFR7G22	276950L000086953	09/09/2022	74550
AFT3F55	276950L000087232	17/09/2022	74550
AFW3A04	276950L000087160	15/09/2022	74550
AFX4C48	276950L000087330	18/09/2022	74550
AFZ3584	276950L000087192	16/09/2022	74550
AGY2359	276950L000086943	09/09/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 157/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 159/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA E ASFALTO, INSTANTÂNEO COMO CONCRETETO, GETUNIMATO, USADO EM AGRICULTURA E FERRAGEM PARA FERRAGENS EM VAG DE TRAFEGO PEDAGO (COM ITEM(S)EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S)EXCLUSIVO(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S)ABERTOS) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

SNP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

SNP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'BIFARMAS MANOUEIRAS PECAS E SERVIÇOS LTDA'.

SNP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

SNP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

SNP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

SNP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Estado de PARANÁ, Município de DOIS VIZINHOS, Rua General Carneiro nº 104/2022
Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 - Bratum Energias Renováveis - CPF nº 08.973.290-91 e Menores Stockman Evangelina Ferreira - CPF nº 033.814.416-10

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 003/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS CONsertOS E REPAROS EM CADEIRAS GIRATORIAS, FIXAS E LONGARINAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADA: ALEXSANDRO DALPONTE SUTIL DE OLIVEIRA 1070490725.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PRONTO SOCÓRRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - "PORTA ABERTA" (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) Nº 150/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 110/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 032/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 023/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: SPS CLÍNICA MEDICAL TDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AGRICULTURA BARRA COISA LTDA

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SIBRAMA VIANA COMERCIO EIRELI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SIBRAMA VIANA COMERCIO EIRELI

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SIBRAMA VIANA COMERCIO EIRELI

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SIBRAMA VIANA COMERCIO EIRELI

Table with columns: Nº, AT/A, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº, VALOR. Includes entries for 'EMPRESA DE LICITADORA' and 'ABRIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA'.